



PROJETO DE LEI Nº 63/2023



PROTOCOLO GERAL 506/2023
01/11/2023 - Horário: 14:20

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de Estado de calamidade pública reconhecidos.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município a aportar a reserva de contingência à conta vinculada do Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas:

- I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP;
- II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
- III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal para Calamidades Públicas serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;



IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Finanças;

VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Carambeí, 01 de novembro de 2023

ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
ID: C=BR, CN=CP=Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
AS GUACALVADIS RFB VS. CUNAS LIMA
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=
Ministerio da Fazenda, OU=15517067000162, CN=
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por
minha assinatura neste documento
Localizado:
Data: 2023.11.01 10:00:40-03'00"
Firma: PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,

Ínclitos Vereadores,

Ao tempo em que os cumprimentamos, vimos especialmente à presença de Vossas Senhorias apresentar proposta legislativa que Cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas.

Tal projeto de lei advém de iniciativa devidamente aprovada pela Assembleia do Estado do Paraná, a qual visa auxiliar os Municípios que vêm sofrendo sérios danos decorrentes das fortes chuvas e demais eventos climáticos que assolam nosso Estado.

O Estado mediante o PL 906/2023 criou o FECAP – Fundo Estadual para Calamidades Públicas, o qual manterá recursos que serão repassados aos Municípios que precisarem se recuperar dos estragos causados pelas tempestades e que conseqüentemente decretarem situação de emergência ou calamidade pública local.

Sendo assim, em se tratando de transferências fundo a fundo, objetiva-se com o presente projeto de lei ordinária a criação de conta específica para recebimento de tais recursos.

Sem mais, acreditando no auxílio e comprometimento desta Casa de Leis com o assunto, nos despedimos com os votos da mais elevada estima.

Carambeí/PR, 01 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ID: 0489, CNICP-Brazil, OU=Secretaria de Receta Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AS, OU=AC VALID RFB V5, OU=ARLIMA SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, OU=Videoconferencia, OU=35517587000182, CN=ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento.
Localizador:
Data: 2023.11.01 10:02:21-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
CARAMBEÍ
UMA CIDADE FEITA POR TODOS!

PAÇO MUNICIPAL

AV. DO OURO, 1.355 | JARDIM EUROPA
42.3231 - 1500 | gabinete@carambei.pr.gov.br



Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



PROTOCOLO GERAL 506/2023
01/11/2023 - Horário: 14:02

OFÍCIO nº. 809/2023-GP

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária

Ofício nº 809/2023 - GP

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimentá-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº. ____/2023, que cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

Tal pedido, como se poderá analisar, é devidamente justificado no inteiro teor da Proposta.

Em vista a necessidade de atendimento da referida demanda em decorrente dos sérios danos que vêm causando as chuvas em nosso Município, requer seja o presente projeto votado em regime de urgência, em sessão extraordinária sem o atendimento das exigências regimentais.

Sem mais, acreditando poder contar com Vosso apoio e desta Nobre Edilidade, despeço-me com os votos da mais elevada estima e consideração.

ELISANGELA
PEDROSO
DE OLIVEIRA
NUNES:0327
4382906

Assinado digitalmente por ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
ND: CN=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=AC VALIO RFB V5, OU=AR
LINA-SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
, OU=Videoconferência, OU=
35517067000182, CN=ELISANGELA
PEDROSO DE OLIVEIRA
NUNES:03274382906
Razão: Eu concordo com os termos definidos
por mimho assinature neste documento
Localização:
Data: 2023.11.01 10:01:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

NESTA